

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 011, de 20 de junho de 2022, que “Institui o uso de uniformes padronizados e dispõe sobre seu fornecimento gratuito aos alunos da rede municipal de ensino de Tutoia (MA)”, aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº312, DE 20 de junho de 2022.

Dispõe sobre a instituição do uso de uniformes padronizados e dispõe sobre seu fornecimento gratuito aos alunos da rede municipal de ensino de Tutoia(MA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a obrigatoriedade de uso de uniformes estudiantis padronizados nas escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Tutoia (MA), para os alunos da pré-escola, educação infantil e ensino fundamental, com exceção dos matriculados em cursos de educação de jovens e adultos, sendo o seu uso facultativo.

§ 1º Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos gratuitamente, à base de 02 (dois) conjuntos completos por aluno, a cada ano letivo, mediante assinatura de termo de recebimento pelo responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação do material.

§ 2º O conjunto completo do uniforme escolar compreende obrigatoriamente calçado, meia, calça ou equivalente, camiseta ou equivalente, mochila ou equivalente e materiais escolares básicos.

Art. 2º Cada escola municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e o incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos, devendo incluir, nos respectivos Regimentos Escolares, as suas orientações.

Art. 3º O órgão responsável pela educação no Município de Tutoia (MA) definirá as especificações do uniforme escolar padronizado para as escolas de sua rede.

Parágrafo único. É terminantemente proibido veicular qualquer tipo de marketing ou propaganda por meio de



cores ou modelos de uniforme escolar, sendo permitido apenas o uso de símbolos, bandeiras ou palavras que forem os oficiais do Município de Tutóia (MA).

Art. 4º A implementação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 20 de junho de 2022.



Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)